



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 27 /2025

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 27/2025

Recebi em 10/04/25 AS 15 H 17 MIN.

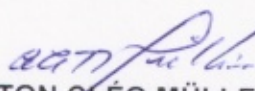
Servidor Marcelo Reis

Ratificada o 6º Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o município de Paraíso do Sul e a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO

Art. 1º Fica ratificado, sem ressalvas, o 6º Termo Aditivo, assinado em 10/04/2025, que altera o Termo de Colaboração firmado entre o Município de Paraíso do Sul e a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO, firmado em 01 de julho de 2019, autorizado pela lei municipal nº 1.451 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
10 DE ABRIL DE 2024


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul/RS, 10 de abril de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

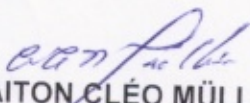
O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores visa ratificar o 6º aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Paraíso do Sul e a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO.

O referido Termo de Colaboração foi firmado em 01 de julho de 2019, e, posteriormente, se mostrou necessária a formalização de aditivo para incluir ao objeto desenvolver atividades práticas, criar oficinas criativas de artes, música, teatro, culinária, informática, esportes, recreação, jardinagem e hortas escolares, oficinas de português e matemática, com a finalidade de incluir turno integral em escolas municipais.

Assim, por conta da alteração do objeto inicial, não abrangida pela Lei Municipal nº 1.451 de 01 de julho de 2019, necessário se faz a aprovação o projeto de lei para ratificar os termos do aditivo anexo, já firmado pelas partes com anterioridade, a fim de não atrasar o a disponibilização das atividades aos alunos.

Diante do presente exposto, contamos com a compreensão dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, para iniciar as tratativas, contratações, encomendas e demais trâmites.

Atenciosamente,


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

6º TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o município de Paraíso do Sul e a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO.

O Município de Paraíso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede em sua Prefeitura, localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro centro, CEP 96.530-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON CLÉO MÜLLER**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 627.xxx.xxx-49, doravante denominado MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública; e a Organização da Sociedade Civil **Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO**, situada a Rua Augusto Rohde, nº 84, sala 3, Bairro centro, CEP 96.530-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente em exercício, Sr. Ariovaldo Maciel Cavalheiro, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG nº 1074216746 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 200.022.461-04, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração**, na forma e condições estabelecidas a seguir, observando de igual modo, ao disposto na Lei Municipal nº 1451/2019, de 01 de julho de 2019 e demais aditivos contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visando a implantação de turno integral em escolas municipais, ficam incluídas entre as atividades já realizadas pela OSC, através da Lei 1451/2019, e instrumentos contratuais, a disponibilização de mais três profissionais para desenvolver atividades práticas, criar oficinas criativas de artes, música, teatro, culinária, informática, esportes, recreação, jardinagem e hortas escolares, oficinas de português e matemática.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Para assegurar as despesas para implantação das novas atividades descritas na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), que serão repassados à OSC, até o final da vigência de que trata a cláusula terceira.

As despesas decorrentes da celebração deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, U.O.: 06.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 – Cultura, 392 – Difusão Cultural, 0012 – Gestão da Política de Cultura, Turismo, 0013 – Apoio a atividades culturais, 3.3.50.43 – Subvenções sociais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

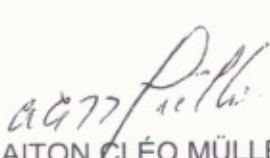
Fica mantida a vigência do Termo de Colaboração, vigorando, até 30 de junho de 2025.

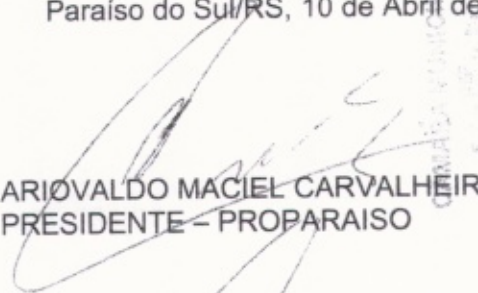
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam inalteradas e vigentes todas as cláusulas, termos e condições do Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho, ora aditado que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditivo.

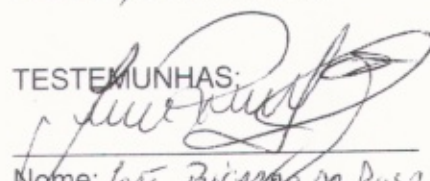
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

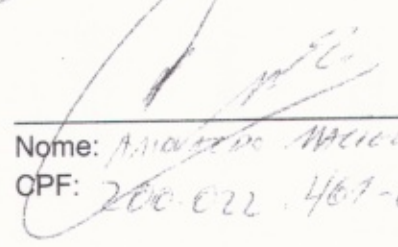
Paraíso do Sul/RS, 10 de Abril de 2025.


CLAITON CLÉO MÜLLER
PREFEITO MUNICIPAL


ARIOVALDO MACIEL CARVALHEIRO
PRESIDENTE – PROPARAISO

TESTEMUNHAS:


Nome: João Ricardo da Rosa
CPF: 941.679.140-33


Nome: Ariovaldo Maciel Carvalheiro
CPF: 200.022.467-04